CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

EMENDA Nº 1

RECEBI
06 / 11 / 2026
Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

Ao Projeto de Lei do Legislativo – **PLL nº 70/2026**, de autoria do Vereador Valmir do Parque Meia Lua, que "Institui o Programa "Minutos de Segurança" na rede municipal de ensino de Jacareí e dá outras providências."

Art. 1º O artigo 2º do projeto em epígrafe passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 2° O Programa tem como diretriz a realização de atividades educativas periódicas, preferencialmente uma vez por mês, com duração mínima de 10 (dez) minutos, destinadas à orientação dos estudantes sobre medidas de prevenção e autoproteção, respeitadas a faixa etária e as características de cada etapa de ensino.

Parágrafo único. Na Educação Infantil – etapa Creche, as ações do Programa serão integradas às práticas de cuidado e às experiências pedagógicas cotidianas, considerando as necessidades de proteção das crianças e a importância dos vínculos de confiança com os adultos responsáveis."

Art. 2º O artigo 6º do projeto em epígrafe passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as diretrizes e os procedimentos necessários à implementação do Programa."

Art. 3º Fica acrescido o artigo 7º ao projeto em epígrafe com a seguinte redação:

"Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial."

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo atender às propostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, as quais foram submetidas à análise e consideradas relevantes para o aprimoramento da propositura.

A alteração do art. 2º quanto à mudança de duração de 5 (cinco) para 10 (dez) minutos busca favorecer o desenvolvimento das atividades educativas, possibilitando maior aprofundamento dos temas abordados e a participação dos estudantes.

Já, a inclusão do parágrafo único no mesmo artigo visa adequar a implementação do Programa às especificidades da Educação Infantil, na etapa creche, considerando que bebês e crianças bem pequenas necessitam de práticas de cuidado e proteção mediadas pelos adultos. Dessa forma, as ações serão integradas às experiências cotidianas, respeitando as características do desenvolvimento infantil, sem exigir atividades específicas de orientação sobre autoproteção.

Demais alterações propostas não prejudicam os objetivos do projeto e possibilitam a sua aplicação de forma organizada.

Sem mais, contamos com a aprovação desta Emenda pelos nobres pares.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de novembro de 2026.

VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador - Líder do PP